	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**	

Edital PPGO 06/2023

Seleção de Bolsistas FAPESQ

A Comissão de Bolsas e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) vem, por meio deste, tornar pública a chamada para convocação de candidatos(as) para quotas de bolsas FAPESQ-PB concedidas a este Programa, no âmbito do Edital FAPESQ-PB 08/2023.

Art. 1º. Por meio do presente Edital, e obedecendo-se ao disposto na Resolução de Bolsas do PPGO/UFPB (Resolução 01/2023), será configurada lista com ordem de chamada, a partir da qual os candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para assumir as respectivas quotas de bolsas FAPESQ, no âmbito do Edital FAPESQ-PB 08/2023.

Art. 2º. A vigência das quotas de bolsas mestrado é de 24 meses; enquanto que as bolsas de doutorado possuem vigência de até 48 meses. Durante esse período, a bolsa pode ser suspensa ou cancelada, a critério das normas do PPGO (Resolução 01/2023), bem como da FAPESQ-PB.

Art. 3º. As bolsas serão concedidas conforme disponibilidade, de acordo com processo de classificação objeto desta regulamentação.

Art. 4º. O processo de classificação e divulgação dos candidatos(as) à bolsa é de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPGO/UFPB, em conformidade com a Resolução de Bolsas do PPGO (Resolução 01/2023), com o Edital FAPESQ-PB 08/2023, e com o manual de bolsas FAPESQ-PB.

Art. 5º. O(A) candidato(a) a bolsa FAPESQ-PB deve cumprir os seguintes requisitos:

I. Possuir matrícula regular nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGO/UFPB, tendo integralizado o máximo de 50% do prazo total para defesa de dissertação (até 12 meses) ou tese (até 24 meses);

II. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, objeto desse edital;

III. Possuir cadastro atualizado na plataforma SIGFAPESQ, http://www.fapesq.rpp.br;

IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;

V. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2023;

VI. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza (para todas as modalidades de bolsas), salvo na situação em que a atuação profissional seja em na área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo. No caso de possuir vínculo empregatício com pertinência a atuação profissional, o(a) candidato(a) deve submeter documentação que comprove a correlação das atividades para o acúmulo de bolsa, com devida anuência do(a) orientador(a).

Art. 6º. Atendidos os critérios anteriores, será considerado como critério de classificação os itens descritos a seguir:

I. Comprovar situação de vulnerabilidade social, por meio de inscrição atualizada no CadÚnico (peso 2,5);

II. Comprovar ingresso no PPGO-UFPB por meio de ações afirmativas (peso 2,5);

III. Coeficiente de Rendimento Acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado (peso 2,5);

IV. Produção técnico-científica em coautoria com docentes do PPGO, conforme tabela de pontuação no Anexo I deste Edital (peso 2,5).

Art. 7º. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Estudante em situação de vulnerabilidade;

II. Estudante que ingressou por meio de ações afirmativas;

III. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

IV. Maior pontuação relacionada a produção técnico-científica;

V. Estudante com menor tempo de ingresso no curso (mês atual comprovado no histórico escolar).

Art. 8º. Após ser admitido como bolsista FAPESQ do PPGO/UFPB, o(a) discente bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de ter a bolsa de estudos cancelada:

I. Prestar Dedicação integral às atividades do curso ou programa de pós-graduação, devendo dedicar 40 h semanais. No caso de possuir vínculo empregatício com pertinência a atuação profissional, dedicar o mínimo de 20 h semanais às atividades

do programa;

II. Realizar matrícula regular em disciplinas e/ou atividades do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFPB;

III. Realizar estágio docência, conforme regulamento geral do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFPB e demais normativas pertinentes;

IV. Não ser reprovado(a) em disciplinas e/ou atividades matriculadas durante o curso;

V. Não realizar trancamento de matrícula, a exceção de casos relacionados ao pedido de licença maternidade.

Art. 9º. Para inscrição nesse Edital, o(a) discente interessado(a) deverá responder formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/JBor4ntdjWaTWvWC8, por meio do qual serão fornecidas as informações necessárias e deverá ser anexada a documentação pertinente.

Art. 10º. Caso o(a) candidato(a) convocado para assumir uma quota de bolsa não apresentar toda a documentação solicitada no presente edital, sua convocação será anulada e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação do Edital.

Art. 11º. Esse edital terá validade para as cotas de bolsa FAPESQ-PB concedidas ao PPGO-UFPB, no âmbito do Edital 08/2023,

Art. 12º. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 15 de outubro de 2023 e os resultados deste processo seletivo serão divulgados dia 16 de outubro de 2023.

Art. 13º. A convocação dos(as) candidatos(as) a quotas classificados ocorrerá até o dia 18/10, que consiste no prazo estipulado pela FAPESQ para cadastramento de bolsas no sistema SIGFAPESQ.

Art. 14º. Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas, bem como pela Colegiado do PPGO/UFPB, em conformidade com a legislação vigente.

João Pessoa, 10 de outubro de 2023.

Comissão de Bolsas do PPGO/UFPB

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICIA

Será considerada apenas a produção entre discente de docentes do PPGO, no período de 3 anos (2020-2023)

1. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Participação em Programa de Extensão Institucional – PROBEX ou FLUEX (3 pontos por cada participação realizada – máximo de até duas participações).

OBS.: Comprovação através de declaração do coordenador do projeto e da apresentação do projeto, em sua versão submetida, constando o nome do aluno comomembro da equipe de execução.

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

2.1. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS E/OU ACEITOS EM PERIÓDICOS

Serão considerados os periódicos classificados na lista QUALIS PERÍODICOS disponibilizada pela CAPES (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf), conforme avaliação quadrienal mais recente.

Em situação em que o periódico não apresente QUALIS, será considerado o valor de Fator de Impacto (FI) definido pelo *Journal Citation Raking* (JCR). Serão considerados valores de FI acima de 0,56 e o mesmo apenas será analisado se o periódico não apresentar QUALIS

Quantidade de Pontos:

- Artigos em periódico com Qualis A1 (FI ≥ 3,52). (10,0 pontos por artigo)
- Artigos em periódico com Qualis A2 (FI entre 2,62 e 3,51). (8,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A3 (FI entre 1,70 – 2,61) (7,0 pontos por artigo)
- Artigos em periódico com Qualis A4 (FI entre 0,56 – 1,69) (6,0 pontos por artigo)
- Artigos em periódico com Qualis B1 (5,0 pontos por artigo)
- Artigos em periódico com Qualis B2 (4,0 pontos por artigo)
- Artigos em periódico com Qualis B3 (3,0 pontos por artigo)
- Artigos em periódico com Qualis B4 (2,0 pontos por artigo)
- Artigos completos publicados em anais ou livros de eventos (1,0 ponto por artigo)

OBS: A comprovação de artigo publicado pode ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, paginação ou ano e nome do candidato entre os autores.
Em casos de artigo aceito, serão aceitos como comprovantes para aferição da autoria: a) cópia do e-mail da revista especificando a aceitação do mesmo, b) declaração do editor da publicação; ou c) cópia da área restrita do periódico, onde possa aferir-se o status de "Aceito", ou, quando no prelo, impressão da página da revista com o status de "Published ahead of print"; todos os possíveis comprovantes contendo o nome do candidato.

2.2. RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS

Para fins de pontuação, os eventos serão classificados da seguinte maneira:

- Evento Internacional/Congresso Internacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (Ex: IADR, ORCA, ADM, entre outras), realizado no Exterior, ou, quando realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil, com a palavra "Internacional" no nome, porém com resumos em anais publicados em Português.
- Eventos nacionais/ Congresso Nacionais: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte nacional (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, SBPqO, entre outras), realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.
- Eventos locais ou regionais/ Congresso local ou regional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, Grupos de pesquisa, entre outros), com abrangência loco-regional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português

A pontuação será atribuída conforme os valores descritos abaixo.

- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,4 por resumo – até 5 resumos)
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (0,6 por resumo – até 5 resumos)
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (1,0 por resumo – até 5 resumos)

OBS: O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais, devidamente documentada.

2.3. CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO (VINCULADO A NÚMERO DE ISBN)

Participação na qualidade de autor de capítulo de livro publicado com ISBN (2,5 pontos por capítulo- até 2 capítulos).

OBS: Não serão considerados neste item capítulos publicados em livros ou anais de eventos científicos.

2.4. DEPÓSITO DE PATENTE E/OU PRODUTOS TÉCNICOS DE INOVAÇÃO

Participação em Depósito de patente e/ou produtos técnicos de inovação (10 pontos por participação)